



TC 019.506/2016-3

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Araguatins/TO.

Responsável: Ronald Correa da Silva (CPF 015.918.511-49).

Representação Legal: Antonio Carlos Cardoso Pontes

Assunto: Vício de notificação empreendia por meio de correio eletrônico (Ofício 308/2018). Expedição de nova notificação do AC 2023/2018-TCU-2ª C com devolução do prazo para recolhimento.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Em face do Acórdão 2023/2018-TCU-2ª Câmara, Sessão 3/4/2018, Ata 10/2018, Relator André Luis de Carvalho, o Sr. Ronald Correa da Silva, ex-prefeito de Araguatins/TO, teve suas contas julgadas irregulares e foi condenado ao pagamento de débitos a serem recolhidos aos cofres da Funasa.

Em virtude de dificuldades na notificação do acórdão condenatório encaminhado ao Sr. Antônio Carlos Cardoso Pontes, procurador legal do responsável, cujo Ofício 308/2018-TCU/Secex/TO, de 16/4/2018 (peça 32), foi devolvido pelos Correios pelo motivo “ausente” (AR à peça 37), notificou-se o Sr. Ronald Correa da Silva por meio de e-mail (peça 42).

Segundo a Depron/Semec/Orientar, embora a notificação por meio de correio eletrônico esteja prevista no art. 3º, inciso I, da Resolução TCU 170/2004, o uso dessa ferramenta depende de regulamentação por ato do Presidente do TCU, consoante art. 3º, § 4ª, da mencionada Resolução.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Assistência para que expeça nova notificação do AC 2023/2018-TCU-2C, a ser encaminhada para o endereço informado no instrumento de procuração: **Quadra 208 Norte, Alameda 06, QI 04, Lote 04, CEP: 77.006.266** (peça 13), preferencialmente por meio de servidor formalmente designado para esse fim.

Secex-TO, em 23 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
Assistente – Matrícula 2894-0